



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 08 DE SETEMBRO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 439- ANO VIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI N.º 3.960, de 08 de setembro de 2005

Dispõe sobre denominação da Praça João

Agostinho Bezerra, na Vila Aliança.

Projeto de Lei n.º 85/05, de autoria do Vereador José Barbosa Coelho

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se PRAÇA JOÃO AGOSTINHO BEZERRA, a área situada na Avenida Júlio de Mesquita, entre as ruas José Scalco e João Rocha Lima, na Vila Aliança.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementando se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro
de 2005

LEI Nº 3.961, de 08 de setembro de 2005

Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção ao Diabetes na Rede Municipal de Ensino.

Projeto de Lei n.º 36/05, de autoria do Vereador José Amando Mota.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado o Programa de Prevenção ao Diabetes na Rede Municipal de Ensino com o objetivo de obter diagnóstico precoce.

Art. 2.º O Programa criado pelo artigo 1º desta lei será realizado através das técnicas disponíveis para averiguar a situação epidemiológica de saúde da população escolar.

§ 1.º **VETADO**

§ 2.º A Rede Municipal de Ensino deverá, quando necessário, no prazo de até 15 dias anteriores a execução dos referidos exames, encaminhar aos pais de aluno um comunicado para sua manifestação, caso não concordem com a participação de seus filhos.

Art. 3.º Os alunos que forem diagnosticados portadores de diabetes serão encaminhados a Rede Municipal de Saúde e terão merenda especial para cada tipo de problema.

Art. 4.º VETADO

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Osasco, 08 de setembro
de 2005

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N.º 9.465, de 06 de setembro de 2005

Revoga o item c do art. 1.º do Decreto n.º 7.788, de 06 de Dezembro de 1993.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1.º Fica revogado o item c do

art. 1.º do Decreto n.º 7.788, de 06 de dezembro de 1993.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Osasco, 06 de setembro
de 2005

DECRETO Nº 9.466, de 08 de setembro de 2005

Regulamenta as Feiras de Artes, Cultura e Lazer no Município de Osasco.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a importância do fomento a atividades culturais no Município como forma de desenvolvimento humano,
CONSIDERANDO a necessidade de estímulo ao desenvolvimento econômico da cidade,
CONSIDERANDO por fim, a possibilidade de criação de mais espaços de lazer para a população.

DECRETA

Seção I Das Feiras de Artes, Cultura e Lazer

Art. 1.º Compete à Secretaria de Cultura, com o concurso das demais secretarias da Administração, a criação, oficialização e extinção das Feiras de Artes, Cultura e Lazer, bem como a sua localização, dimensionamento, fiscalização, remanejamento, alteração de dias e horários de funcionamento e suspensão de atividades, atendendo ao interesse público.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento a fiscaliza-

ção quanto às exigências higiênico-sanitárias e de segurança em geral, observadas as normas preestabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 2.º As Feiras de Artes, Cultura e Lazer serão instaladas em locais abertos ao público, em áreas de propriedade municipal nos termos da legislação em vigor.

Art. 3.º As Feiras de Artes, Cultura e Lazer poderão ser compostas pelos seguintes grupos e subgrupos:

I – Grupo 1 – Artes Plásticas, com os Subgrupos:

- 1.1 - Batik (Painéis);
- 1.2 – Desenho;
- 1.3 – Entalhe;
- 1.4 – Escultura;
- 1.5 – Gravura;
- 1.6 – Mosaico (painéis);
- 1.7 – Pintura;
- 1.8 – Tecelagem (painéis).

II – Grupo 2 – Artesanato, com os Subgrupos:

- 2.1 – Barro;
- 2.2 – Couro;
- 2.3 – Ferro;
- 2.4 – Fibra;
- 2.5 – Madeira;
- 2.6 – Metal;
- 2.7 – Papel;
- 2.8 – Resina;
- 2.9 – Semente;
- 2.10 – Tecido;
- 2.11 – Vidro.

III – Grupo 3 – Antiguidades, com os Subgrupos:

3.1 – Colecionismos, com os Subgrupos:

- 3.1.1 – Brechó;
- 3.1.2 – Brinquedos;
- 3.1.3 – Canetas e relógios;
- 3.1.4 – Discos e CD's Remasterizados;
- 3.1.5 – Equipamento Fotográfico e de Óptica;
- 3.1.6 – Filatelia;

- 3.1.7 – Jóias;
 3.1.8 – Militar;ia;
 3.1.9 – Náuticos;
 3.1.10 - Numismática;
 3.1.11 – Óculos;
 3.1.12 – Peças Automotivas Antigas;
 3.1.13 – Peças de Ferrovias;
 3.1.14 – Pedras;
 3.1.15 – Sebo – Livros, Revistas e Congêneres;

3.2 – Móveis (Originais, Restaurados, de Época ou Réplicas);

3.3 – Objetos, com os Subgrupos:

- 3.3.1 – Bijuterias;
 3.3.2 – Cerâmicas;
 3.3.3 – Cristais;
 3.3.4 – Decoração – Objetos para presentes (Design, Vidros Assinados, Esculturas de Bronze e Congêneres);
 3.3.5 – Louças;
 3.3.6 – Lustres;
 3.3.7 – Marfim;
 3.3.8 – Metais;
 3.3.9 – Porcelanas;
 3.3.10 – Quadros e Gravuras (Originais e Catalogados);
 3.3.11 – Sacros;
 3.3.12 – Variedades (bricabraque);
 3.3.13 – Vidros.

IV – Grupo 4 – Alimentação, com os Subgrupos:

- 4.1 – Comidas Regionais Brasileiras;
 4.2 – Comidas Regionais Internacionais;

V – Grupo 5 – Plantas Ornamentais

§ 1.º Fica expressamente proibida a exposição e comercialização de pedras provenientes de jazidas arqueológicas ou pré-históricas, inclusive fósseis, dentre as referidas no Subgrupo 3.1.14.

§ 2.º É vedado ao artesão que utilizar moedas em seus artefatos comercializá-las como numismática.

§ 3.º São vedados produtos feitos com matérias-primas oriundas de animais silvestres, bem como de madeira não certificada pelos órgãos de fiscalização competentes.

§ 4.º A Feira de Arte, Cultura e Lazer integrará em suas atividades a Feira de Economia Popu-

lar e Solidária, composta por empreendimentos populares e solidários que participam do processo de incubação do Programa O.SOL – Osasco Solidária, programa destinado à formação, capacitação e incubação de empreendimentos por meio do fomento à Economia Popular e Solidária.

§ 5.º A Feira de Arte, Cultura e Lazer destinará 10 (dez) dos espaços de comercialização à Feira de Economia Popular e Solidária.

§ 6.º A seleção, formação e acompanhamento dos empreendimentos populares e solidários que comercializarão seus produtos na Feira de Arte, Cultura e Lazer, no espaço destinado à Feira de Economia Solidária será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão.

Seção II Do Funcionamento

Art. 4.º As Feiras de Artes, Cultura e Lazer funcionarão em dias e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, preferencialmente aos domingos.

Art. 5.º As Feiras de Artes, Cultura e Lazer, onde houver condições objetivas, serão formadas por um mercado principal e por eventos secundários, a saber:

I – o mercado principal consiste na utilização de pontos fixos demarcados para a atividade de venda e compra;

II – os eventos secundários consistem na apresentação de espetáculos artísticos tais como shows com artistas de projeção nacional e regional, bem como atividades culturais, tais como performances teatrais, contadores de estórias, lançamentos de livros, conversas com escritores, músicos, artistas em geral, entre outras.

Art. 6.º Para exposição nas Feiras de Artes, Cultura e lazer deverão ser utilizadas bancas, barracas ou estandes, de conformidade com os modelos e respectivas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O expositor só poderá comercializar em seu

estande produtos para os quais tenha sido credenciado.

Seção III Da Atribuição da Permissão de Uso e da Credencial do Expositor

Art. 7.º Poderão se credenciar para expor alimentos, artesanato e assemelhados, nas Feiras de Artes, Cultura e Lazer apenas pessoas físicas, capazes na forma da lei civil, vedada a participação de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

Art. 8.º A permissão de uso será outorgada em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, pela Secretaria de Cultura, sob cuja orientação as Feiras se realizarão.

§ 1.º A permissão de uso será outorgada pelo período de 12 meses, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao expositor direito a indenização de qualquer natureza, obedecidas as disposições constantes deste decreto.

§ 2.º As permissões de uso e ocupação do solo serão outorgadas a título oneroso, com o pagamento de 26,54 (vinte e seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos) UFMO (unidades fiscais do Município de Osasco) por mês.

§ 3.º A inadimplência de 3 (três) parcelas da taxa prevista no § 2.º deste artigo implicará no cancelamento automático da licença.

§ 4.º A Secretaria de Cultura poderá reservar espaços para expositores convidados sem que estes tenham quaisquer direitos sobre o espaço cedido;

Art. 9.º A Secretaria de Cultura fará publicar na Imprensa Oficial do Município, edital de abertura de vagas que serão preenchidas, mediante o pagamento de Preço de Credenciamento de Expositor, para cobrir as despesas com os testes que sejam necessários na forma deste decreto e demais normas baixadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1.º Os interessados deverão se submeter a prévia aprovação em testes de autenticidade, originalidade, criatividade e conhecimentos básicos do que preten-

de expor, a ser aferido por Comissão instituída para esse fim.

§ 2.º O valor do preço não será devolvido em hipótese alguma.

Art. 10. No caso de revogação da permissão de uso e de desistência ou falecimento do expositor, o espaço vago deverá ser preenchido na forma do disposto no artigo 9.º deste decreto.

Art. 11. O requerimento para obtenção da permissão de uso deverá ser dirigido à Secretaria de Cultura, instruído com cópia dos seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade (RG);
- II – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- III – Atestado de Antecedentes Criminais;
- IV – Comprovante de Residência;
- V – 2 (duas) fotos 3X4 e 1 (uma) foto 5X7, recentes.

Art. 12. Formalizada a permissão de uso pela Secretaria de Cultura, será expedida a matrícula do expositor, anotando-se na seção competente o número do seu registro, nome, domicílio, data do início da atividade, especificação do produto para cuja comercialização foi credenciado, tipo de equipamento, a respectiva metragem e a identificação da feira em que irá participar.

Parágrafo único. Será entregue ao expositor um cartão de identificação correspondente à feira para a qual houver sido credenciado, contendo, além do nome e fotografia, o endereço, o número da matrícula e a especificação do trabalho que irá expor, devendo o mesmo ficar em lugar visível no estande.

Art. 13. Anualmente, no prazo estabelecido pela Secretaria de Cultura, deverá o expositor providenciar, perante a Secretaria, a atualização e revalidação de sua matrícula, apresentando, além da credencial anterior, atestado de antecedentes criminais e comprovante de recolhimento do preço público devido.

Parágrafo único. A revalidação da matrícula poderá ser negada pela autoridade competente, após ouvir previamente o Conselho da Feira, sem que assista ao expositor direito a qualquer indenização.

Seção IV Das Obrigações do Expositor

Art. 14. Constituem obrigações do expositor:

I – estar devidamente cadastrado na Secretaria e inscrito na entidade organizadora da feira;

II – vender apenas produtos para os quais tenha sido credenciado;

III – observar, rigorosamente, o horário de funcionamento da feira;

IV – utilizar, rigorosamente, o espaço demarcado para a instalação de seu equipamento;

V – portar, obrigatoriamente, sua credencial durante o evento;

VI – exercer pessoalmente sua atividade, exceto no caso de doença comprovada, quando poderá ser substituído por auxiliar indicado;

VII – manter limpa a área onde se encontrar instalado seu equipamento;

VIII – agir com compostura, discricção e urbanidade no trato com o público;

IX – observar, quando da comercialização de alimentos, as normas higiênico-sanitárias e de segurança estabelecidas na legislação em vigor;

X – preservar a arborização, gramados e áreas ajardinadas do local de exposição;

XI – efetuar, nos prazos estabelecidos, a atualização e revalidação de sua matrícula junto à Secretaria de Cultura;

XII – efetuar, nas respectivas datas de vencimento, o pagamento das taxas devidas à Municipalidade de Osasco e das despesas decorrentes da manutenção do evento;

XIII – os expositores deverão assinar, sempre que expuserem na Feira, o livro de presença disponibilizado pela Secretaria de Cultura, para controle de sua frequência.

Seção V Das Proibições

Art. 15. É vedado ao expositor:

I – ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos;

II – comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sujeitando-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

III – fornecer qualquer produto a outrem para exposição ou venda na área da Feira;

IV – expor ou colocar à venda produtos para os quais não foi credenciado;

V – expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

VI – expor ou comercializar qualquer espécie de bebida em vasilhame de vidro, bem como bebidas alcoólicas, destiladas ou fermentadas, exceto cerveja em lata, que poderá ser comercializada, exclusivamente, por quem esteja autorizado a exercer as atividades previstas no Grupo 4 – Alimentos;

VII – expor e comercializar produtos químicos e farmacocímicos;

VIII – expor e comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletro-eletrônicos, salvo os que se caracterizarem como antiguidades;

IX – expor e comercializar materiais explosivos, como fogos de artifício ou similares;

X – expor e comercializar armas de fogo;

XI – expor e comercializar artigos e materiais de uso exclusivo das Forças Armadas, salvo os permitidos por lei;

XII – danificar o piso das ruas e praças onde a feira se realiza, exceto em razão da abertura de orifícios mínimos necessários à instalação dos equipamentos;

XIII – utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área de instalação da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade.

Seção VI Das Penalidades

Art. 16. Ficam os expositores sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente:

I – advertência;

II – suspensão da atividade;

III – revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula.

§ 1º. A pena de suspensão da atividade será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a critério da Administração, ouvido o Conselho da Feira, ao expositor que, não sendo primário, infringir qualquer dispositivo deste decreto.

§ 2º. A pena de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula, verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao expositor que descumprir o disposto neste decreto, especialmente aquilo previsto nos artigos 14 e 15.

§ 3º. As penas de suspensão e de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula somente serão aplicadas pela Secretaria de Cultura, após ouvir o Conselho da Feira, mediante regular processo, assegurado ao expositor o direito à ampla defesa.

§ 4º. O expositor punido com pena de cassação da atribuição da permissão estará impedido de participar de novos testes pelo período de 02 (dois) anos contados da data da publicação da punição.

Seção VII Dos Conselhos das Feiras

Art. 17. Fica criado o Conselho da Feira que terá por finalidade integrar os expositores e a Administração Municipal.

Art. 18. O mandato dos membros do Conselho da Feira será de 2 (dois) anos.

Art. 19. O Conselho da Feira será integrado por representantes dos expositores da feira e da Administração Municipal, devendo sua composição ser determinada pelo respectivo regulamento.

Art. 20. Todas as questões rela-

cionadas a interesses comuns de cada feira deverão ser discutidas no âmbito do respectivo Conselho da Feira.

Parágrafo único. O Conselho deverá realizar reuniões ordinárias, mensalmente, em local previamente designado e divulgado, e extraordinárias, por decisão da maioria de seus membros, a qualquer tempo.

Art. 21. A primeira eleição do Conselho da Feira será organizada por comissão integrada por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo todo o processo eleitoral ser acompanhado por representantes da feira, da sociedade civil e da Administração Municipal.

Art. 22. Ao Conselho da Feira competirá a atribuição de, em estreita colaboração com a Administração Municipal, dar fiel cumprimento ao disposto neste decreto, e será composto pelos seguintes cargos:

I – presidente;
II – Vice-presidente;
III – Secretário;
IV – 1º secretário;
V – 1 (um) representante de cada grupo; e
VI – 1 (um) representante da Secretaria de cultura.

Seção VIII Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura transmitir os conhecimentos técnicos e as normas que possibilitem à Coordenadoria da Feira:

I – com base em estudos técnicos, classificar e organizar as feiras de Arte, Cultura e Lazer bem como elaborar e editar normas a elas pertinentes, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação que regula a matéria;

II – promover, organizar e fiscalizar os testes para os candidatos à permissão de uso, bem como estabelecer critérios de avaliação e respectiva revalidação;

III – manter atualizada a planta cadastral das feiras de Arte, Cultura e Lazer bem como o cadastro, a inscrição e o prontuário de cada expositor;

IV – estabelecer a programação de cursos e de realização de feiras, em caráter excepcional, re-

lacionadas com a Arte, a Cultura e o Lazer, com a participação de expositores devidamente cadastrados no Município de Osasco;

V – programar atividades que promovam a qualificação dos expositores e seus filhos visando manter viva a cultura artesanal;

VI – fiscalizar o cumprimento das normas legais relativas às feiras de Arte, Cultura e Lazer bem como as atividades a elas vinculadas.

Parágrafo único. As informações cadastrais relativas aos expositores de todas as feiras de Arte, Cultura e Lazer que se realizarem no Município de Osasco deverão ser atualizadas, objetivando promover estudos técnicos que sirvam como referência para o desenvolvimento das ações municipais na matéria disciplinada por este decreto.

Art. 24. Somente será permitida a alteração da forma de confecção ou do material utilizado, objeto de permissão, bem como a inclusão de novos produtos, mediante nova avaliação, sempre sendo necessário que o expositor prove ser ele o produtor.

Art. 25. Os atuais expositores deverão adaptar-se às novas disposições no prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 26. Enquanto forem previstas somente 2 (duas) edições mensais, o valor a ser pago será de 13,27 (treze inteiros e vinte e sete centésimos) UFMO (Unidades Fiscais do Município de Osasco), que será destinado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Art. 27. Caberá à Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento:

I - notificar, atuar e aplicar ao expositor infrator as penalidades previstas no artigo 16 deste decreto;

II - apreender mercadorias e equipamentos encontrados na área de realização das feiras, quando em desacordo com as normas aplicáveis à matéria, dando-lhes a devida destinação, nos termos da legislação em vigor

Art. 28. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo

Secretário Municipal de Cultura.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2005

DECRETO Nº 9.467, de 08 de setembro de 2005

Dispõe sobre a suspensão de concessão de novas licenças de funcionamento nas feiras livres do Município.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.403/05,

DECRETA:

Art. 1.º Fica suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, a concessão de novas licenças de funcionamento nas feiras livres do Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a licença para atividade de caldo de cana.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2005

DECRETO Nº 9.468, de 08 de setembro de 2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.923, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 4º, item I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

03. SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

03.01. SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

03.01.00-24.131.0007.2.059	3.3.90.39.00
Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	426.000,00
TOTAL	426.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

02.01.00-08.243.0081.2.009	3.3.90.36.00
Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	50.000,00
02.01.00-08.244.0081.2.007	4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente	80.000,00

07. SECRETARIA DE CULTURA

07.01. SECRETARIA DE CULTURA

07.01.00-13.122.0007.1.004	4.4.90.51.00
Obras e Instalações	50.000,00

08. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.01.00-12.122.0007.2.076	3.3.90.39.00
Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	50.000,00

09. SECRETARIA DE FINANÇAS

09.01. SECRETARIA DE FINANÇAS

09.01.00-04.123.0008.2.024	3.3.90.30.00
Material de Consumo	40.000,00

12. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

12.01. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

12.01.00-23.605.0016.2.043	3.3.90.39.00
Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	50.000,00

13. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

13.01. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

13.01.00-15.452.0060.2.054	3.3.90.30.00
Material de Consumo	50.000,00

18. SECRETARIA DE HABITAÇÃO

18.01. SECRETARIA DE HABITAÇÃO

18.01.00-16.122.0057.2.065	3.3.90.39.00
Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	36.000,00

20. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

20.01. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

20.01.00-11.334.0079.2.069	3.3.90.36.00
Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	20.000,00
TOTAL	426.000,00

Osasco, 08 de setembro de 2005

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

AP nº 014/05
Processo Adm. nº 7.794/05

Interessado: **Secretaria de Esportes e Recreação**

OBJETO: **Aquisição de material de escritório.**

Despacho: – **Á vista do parecer exarado às fls. 143 / 147, ratificado pela Diretoria Consultiva, conforme fls. 147 verso, parecer este que acolho e, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ANULO o processo licitatório, CONVITE nº 131/2005, processado nos autos de nº 7.794/05, cujo objeto é a aquisição de material de escritório, vez que constatado o descumprimento ao artigo 40, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**

I – Publique-se e aguarde-se o prazo recursal do cinco dias úteis contados da data da publicação.

II – Após, ao requisitante para manifestação quanto à necessidade de instauração de novo processo para aquisição do objeto.

Osasco, 31 de agosto de 2005.

AP nº 015/05
Processo Adm. nº 13105/03

Interessado: **SEHAB**

ASSUNTO: Programa de Urbanização Integrada Habitar Brasil

Despacho: **Considerando os pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho como razão de decidir, AUTORIZO o aditamento do termo contratual nº 11/2004 em 24,72%**

Osasco, 06 de setembro de 2005.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
EXONERAR:

PORTARIA 3703- a pedido,

DANIELA ROSA MAGALHÃES GOTARDO, do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3704- a pedido, **PATRÍCIA CRISTINA ALMEIDA ROVERI**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3705- a pedido, **CARLA AUDENIZE DE SOUZA**, do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, Do PSA Luciano Rodrigues Costa, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3706- a pedido, **CARLA AUDENIZE DE SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de Pajem, da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3707- a pedido, **DEBORAH ORIGA MOREIRA**, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3708- a pedido, **MARIA DURCE COSTA GOMES**, do cargo de provimento efetivo de Médico Neuropediatra, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3709- a pedido, **ROSÊ MARTIM ALVES DO A. JARDIM BARRETO**, do cargo de provimento efetivo de Atendente, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 21 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3710- **PAULA LIMA DOS ANJOS**, do cargo em comissão de Secretária, da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 3711- o (a) Senhor (a) **NÚBIA DE OLIVEIRA LEITE**, RG Nº 30.429.413-5, para exercer o cargo em comissão de Secretária, junto à Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3712- o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA SOUZA CRUZ**, RG Nº 19.889.844-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção Unidade de Atendimento 24 Horas, do PPA Dr. Otacílio Firmino Lopes, da Divisão Regional Norte, do Depto de Atendimento Primário, junto à Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3713- o (a) Senhor (a) **SOLANGE DA SILVA CAMARGO PONTES**, RG Nº 24.178.223-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão do PS. **Fenelon Guedes Pereira**, do Depto de Atendimento Secundário, junto à Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3714- o (a) Senhor (a) **NORIVAL CANDIDO DA SILVA**, RG Nº 4.919.084, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, junto ao Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3715- o (a) Senhor (a) **JOSÉ WALTER LEITE**, RG Nº 2.248.270, para exercer o cargo em comissão de Chefe de

Seção, da Seção Técnica, Divisão de Engenharia de Tráfego, do Depto Municipal de Trânsito, junto à Secretaria de Serviços Municipais. Designá-lo (a) para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3716- o (a) Senhor (a) **DANIEL BARBOZA DE NOVAIS**, RG Nº 10.645.084-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção do Patrimônio Imobiliário, do Depto Consultivo e do Patrimônio Imobiliário, junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos. Designá-lo (a) para prestar serviços junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3723- **NOMEAR** nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Endoscopista, conforme abaixo descritos:

Nome Rg
STELAMARES DA CONCEIÇÃO E SILVA
2763591

MICAELA GARRASTAZU PAIXÃO C. CENTENO
9001335331

CYNTHIA PATRICIA ROMEIRO ALVES PEREIRA
2048911

LIGIA YUKIE SASSAKI
28050466-4

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA 3697- o (a) Senhor (a) **CÉLIA REGINA RIBEIRO DE BRITO**, Atendente, Efetiva, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, da Divisão Judicial, do Depto Judicial e de Assistência, durante o período de férias da Sra. **SOLANGE DOS SANTOS SILVA** junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3717- O (a) Senhor

(a) GERSON GOMES VIEIRA, Encarregado de Serviços, para prestar serviços junto à Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3718- O (a) Senhor (a) JANUÁRIO MANOEL DE CARVALHO, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3719- O (a) Senhor (a) CLEUSA BORIN, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3720- O (a) Senhor (a) MARIA JOSÉ THEODORO BRAZ, Encarregada de Serviço, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3721- O (a) Senhor (a) ANDRÉIA RAINHA DOS SANTOS, Assistente de Secretário, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3722- O (a) Senhor (a) MARIA DE LOURDES VIEIRA BRÉNGEL, Assessor Técnico I, para prestar serviços junto à Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REMOVER:

PORTARIA 3698- da EMEF João Campestini, para a EMEF Anézio Cabral, a Sra. ALICE MISUZAKI, Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3699- da EMEF Alípio da Silva Lavoura para a EMEF Manoel Barbosa de Souza, a Sra. MÁRCIA NUNES ANASTÁCIO, Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação. Esta portaria entra em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3700- da EMEF Manoel Barbosa de Souza, para a EMEF Escultor Victor Brecheret, a Sra. ROSÂNGELA APARECIDA LARA MATIAS VAZ, Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3701- da EMEF Francisco Manoel L. de Sá Carneiro, para a EMEF Alípio da Silva Lavoura, a Sra. SEBASTIANA CORREA FERREIRA MECINA, Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISPENSAR DO PONTO:

PORTARIA 3695- o Sr. ANTÔNIO SABINO DA SILVA FILHO, PEB II - Educação Física, para participar da Olimpíada Colegial do Estado de São Paulo, nos dias 19 e 23 de Agosto do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3696 a Sra. DIRCE GOMES, Assessor Técnico III, do dia 25 de Agosto a 02 de Setembro do ano em curso, para participar do "The world Meeting of Democracy Promotion Foundation", em Stockholm, na Suécia. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3702- CONSIDERANDO a Resolução/CD/FNDE nº 05 de 22 de abril do ano em curso; RESOLVE:- DESIGNAR os servidores MARCONI AFONSO LONGO SALVADOR, RG 8.162.510, CPF 080.007.789-04, e CÉLIA MARIA BUZATO, RG 13.401.642, CPF 030.282.608-40, para integrar a Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, PNATE.

Compete a Equipe coordenadora do PNATE no Município de Osasco:

I. Servir de canal direto de co-

municação entre o Município e os demais participantes do PNATE;

II. Assessorar o Município na gestão financeira, técnica e operacional do PNATE;

III. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos participantes do programa;

IV. Enviar ao FNDE o Relatório de Monitoramento do Programa;

V. Manter arquivada a relação nominal dos alunos beneficiados por unidade escolar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TORNAR NULA:

PORTARIA 3694- e sem nenhum efeito a portaria Nº.3344 de 14 de Julho do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 3618/05 de 25 de Agosto do ano em curso, Leia-se: Retroage seus efeitos a 16 de Agosto do ano em curso, e não como foi publicado.

Na portaria 3623/05 de 25 de Agosto do ano em curso, Leia-se: Retroage seus efeitos a 16 de Agosto do ano em curso, e não como foi publicado.

Na portaria 3654/05 de 25 de Agosto do ano em curso, Leia-se: JORGE ANTÔNIO MATHIAS, e não como foi publicado.

Na portaria 3637/05 de 25 de Agosto do ano em curso, Leia-se: MARCELO AZEREDO FOGAÇA, e não como foi publicado.

Na portaria 3649/05 de 25 de Agosto do ano em curso, Leia-se: Designá-lo para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes, e não como foi publicado.

Na portaria 3555/05 de 18 de Agosto do ano em curso, Leia-se: Retroage seus efeitos a 1º de Agosto do ano em curso, e não como foi publicado.

Na portaria 3556/05 de 18 de Agosto do ano em curso, Leia-se: Retroage seus efeitos a 1º de Agosto do ano em curso, e não como foi publicado.

Na portaria 3399/05 de 21 de Julho do ano em curso, Leia-se:

Retroage seus efeitos a 14 de Julho do ano em curso, e não como foi publicado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital da Décima Terceira Convocação de Candidatos CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2003.

Ficam convocados para início do processo de nomeação e posse, a candidata classificada no cargo e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 310, de 24 de outubro de 2003.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

CARGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO	Até 14/09/2005	08:30h	05º

A jornada de trabalho para o cargo de Farmacêutico será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais nos termos do anexo I da Lei Complementar nº 130 de 19 de maio de 2005.

Os candidatos aos Cargos Públicos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757, 2º andar, Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

Esta Secretaria estará enviando correspondência oficial registrada pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço fornecido pelo candidato, conforme previsto no capítulo X, item 02, do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso e regularmente pela Internet, através do site: www.osasco.sp.gov.br.

O não atendimento à convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no capítulo X, item 03 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 08 de setembro 2005.

J

José Aparecido dos Santos
Depto de Administração de Recursos Humanos

Portaria interna nº 05/2005

ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS, **Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e**

Considerando a necessidade de se promover a avaliação especial de desempenho de que trata o artigo 10, da Lei Nº 3.798, de 20 de outubro de 2003, que "Dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da Administração Municipal", bem como as disposições finais contidas no dispositivo citado e, ainda, as estabelecidas no seu artigo 11.

RESOLVE:

I - Fica instituída a Comissão de Estágio Probatório, integrada por servidores públicos estáveis, composta de 3 (três) membros titulares e, respectivamente, de 3 (três) membros suplentes, lotados na Secretaria de Administração, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e na Secretaria a qual pertença o servidor que está sendo avaliado.

II – São os seguintes, os membros componentes da Comissão de Estágio Probatório:
1º Membro: **representante da** Secretaria de Administração José Aparecido dos Santos – titular -;
Janete Kir Biyikian Pandjardjian – suplente.

2º Membro: **representante da** Secretaria de Assuntos Jurídicos Rosângela Pereira S. Negreli – titular -;
Teresa D'Elia Gonzaga – suplente.

3º Membro: **representante da** Secretaria a qual se encontra lotado o servidor avaliado.

O 3º membro, na qualidade de representante da Secretaria a qual se encontra lotado o servidor avaliado, **integrará a Comissão de Estágio Probatório para cada específica avaliação especial de desempenho, e será convocado pelo seu presidente, em conformidade com o rol de servidores a seguir indicados:**

Pelo Gabinete do Prefeito Silvana Guedes de Lima – titular -;
Eunice Pereira Prado – suplente.

Pela Secretaria de Administração Márcia Fernandes Caldeira Tchlian – titular -;
Samira Moreira César – suplente.

Pela Secretaria de Assuntos Jurídicos Valderês Cezar – titular -;
Giovana Alessandra Segunda Cogo Rodrigues – suplente.

Pela Secretaria de Serviços Municipais Ricardo Inácio Reis – titular -;
José Antônio de Paiva – suplente.

Pela Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento Kátia Nunes da Silva Bezerra – titular -;
Ceza Ribeiro de Lima – suplente.

Pela Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer Irma Marinete Moreira Simões – titular -;
Carlos Alberto Matsumoto – suplente.

Pela Secretaria de Finanças Lucineide Aparecida de Lira – titular -;
Maria Luiza dos Santos – suplente.

Pela Secretaria de Educação Roberto Antonio Fogger – titular -;
Márcia Aparecida Vitorino Rodrigues – suplente.

Pela Secretaria de Saúde Jair da Costa Matos – titular -;
Luiz Fernando de Andrade Figueiredo – suplente.

Pela Secretaria de Obras e Transportes Luiz Hosokawa – titular -;
Alcides Grandini Filho – suplente.

Pela Secretaria de Governo e Comunicação Paulo Jair Siqueira Leite – titular -;
Airton Augusto do Nascimento – suplente.

Pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano Maria Cristina Reina da Silva – titular -;
Márcia Eliana Chaves – suplente.

Pela Secretaria de Assistência e Promoção Social Nanci Gonçalves da Silva Rebelo – titular -;
Jussara Rodrigues Leite Guedes – suplente.

Pela Secretaria de Cultura Ana Angélica de Azevedo S. Rodrigues – titular -;
Marilda de Fátima O. Vicente – suplente.

Pela Secretaria do Meio Ambiente Sérgio Coser – titular -;
Patrícia Bulbovas – suplente.

Pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão Julina Alves do Nascimento – titular -;
Maurício Borghi de Lima – suplente.

III – A Comissão de Estágio Probatório será presidida pelo representante da Secretaria de Administração e terá como relator o representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos, devendo o representante da Secretaria a qual pertence o servidor em Estágio Probatório, ocupar cargo igual ou hierarquicamente superior ao do servidor que esteja sendo avaliado.

IV – Os procedimentos de avaliação especial de desempenho e providências correlatas encontram-se estabelecidas na Lei 3.798/03.

V – Constituem-se instrumentos específicos do sistema de avaliação as anotações do chefe imediato do avaliando feitas na "Ficha de Avaliação de Desempenho", bem como do "Parecer da Comissão" constante dos Anexos I e II, da Lei Nº 3.798, de 20 de outubro de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MASCULINO E FEMININO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA Nº 02/2005

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Osasco, EMÍDIO DE SOUZA, a Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 3000/2005, faz saber que fará realizar no dia 25 de setembro de 2005, nos horários e locais abaixo relacionados, a aplicação da prova objetiva do Concurso Público para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino.

O candidato deverá observar as instruções abaixo, constantes do Edital de Abertura de inscrição, no capítulo III DAS ETAPAS:

- Somente será permitida a realiza-

ção da prova na respectiva data, horário e no local constantes deste Edital de Convocação.

- Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar deste Edital de Convocação para a prova objetiva, mas for apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos no Edital de Abertura de Inscrição nº 01/2005, poderá o candidato participar do Concurso, devendo preencher, para tanto, formulário específico no dia da prova objetiva. A inclusão de que trata o este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição. Caso seja constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: comprovante de inscrição; caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia; original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/97 e dentro do prazo de validade.

- Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

- Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

- Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

- Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

- Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

- O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorridas 2 (duas) horas do seu início.

- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, deverá entregar a correção no próprio Cartão de Convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal da sala, ou queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando prova.

- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala ou local da prova.

- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

- O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

- A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, levando somente o Caderno de Questões.

- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

- Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

- A Fundação VUNESP, objetivando preservar a veracidade e a autenticidade do Certame, procederá à coleta de impressões digitais dos candidatos na Folha Definitiva de Respostas.

- Na hipótese de o candidato não autenticá-la por impressões digitais, deverá registrar sua assinatura, em formulário específico, por três vezes.

- Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer a prova objetiva, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as etapas;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qual-

quer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova objetiva;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) estiver portando arma;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

CONVOCAÇÃO

Data da prova objetiva: 25 de setembro de 2005

Horário de apresentação: 13 horas e 30 minutos

Horário de fechamento dos portões: 14 horas

Cargo - A01 Guarda Civil Municipal - Masculino

EMEF PROF. LAERTE JOSÉ DOS SANTOS

PRAÇA DANTE RIVALDO, S/N

VILA OSASCO

OSASCO SP

Data da Prova: 25/09/2005 Horário de início da prova/fechamento do portão: 14 horas

Cargo - A01 Guarda Civil Municipal - Masculino

De: ABINER ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Até: DOUGLAS CARRARA DOS SANTOS

CEFAM DE OSASCO

RUA MANOEL RODRIGUES, 155

PRESIDENTE ALTINO

OSASCO SP

Data da Prova: 25/09/2005 Horário de início da prova/fechamento do portão: 14 horas

Cargo - A01 Guarda Civil Municipal - Masculino

De: DOUGLAS CASTRO PINHEIRO

Até: GERSON LUIZ LEONARSKI

EMEFMARECHAL BITTENCOURT

LARGO MONTEIRO LOBATO, 443

CENTRO OSASCO SP

Data da Prova: 25/09/2005
Horário de início da prova/fechamento do portão: 14 horas

Cargo - A01 Guarda Civil Municipal - Masculino

De: GILAMAR DE OLIVEIRA LIMA

Até: MARCOS DOS SANTOS REIS

EE ANTONIO RAPOSO TAVARES (CENEART)

PRAÇA VINTE E UM DE DEZEMBRO, 22

CENTRO

OSASCO SP

Data da Prova: 25/09/2005 Horário de início da prova/fechamento do portão: 14 horas

Cargo - A01 Guarda Civil Municipal -

Masculino

De: MARCOS FELIPE DA SILVA

Até: WLADIMIR LEON BERNARDO

Cargo - A02 Guarda Civil Municipal - Feminino

De: ADELINA DE PAULA OLIVEIRA

Até: ERIKA GONCALVES SANTOS

EMEF PROF. JOÃO LARIZZATTI

RUA HILDEBRANDO DE LIMA, 960

VILA QUITAUNA

OSASCO SP

Data da Prova: 25/09/2005 Horário de início da prova/fechamento do portão: 14 horas

Cargo - A02 Guarda Civil Municipal - Feminino

De: ERIKA PATRICIA DA SILVA

Até: YANDA LOPES DA SILVA

Osasco, 08 de setembro de 2005.

ANTONIO A. GUIMARÃES DE CALDAS

Presidente da Comissão do Concurso Público

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2005

(Retificação)

No Edital acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, 18 de agosto de 2005, página 03, incluía-se item 5.2.

5.2. Os candidatos que eventualmente se inscreverem para 02 (dois) Empregos, de idêntica nomenclatura, bem como para aqueles que já possuem vínculo com a municipalidade, recairá a classificação final sobre a primeira Inscrição, ficando a segunda para o final da lista classificatória.

Osasco, 08 de setembro de 2005.

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 007/2005

(Retificação)

No Edital acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, 25 de agosto de 2005, página 02, incluía-se item 5.2.

5.2. Os candidatos que eventualmente se inscreverem para 02 (dois) Empregos, de idêntica nomenclatura, bem como para aqueles que já possuem vínculo com a municipalidade, recairá a

classificação final sobre a primeira Inscrição, ficando a segunda para o final da lista classificatória.

Osasco, 08 de setembro de 2005.

ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS

Secretário de Administração

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“ATO DA PRESIDENTE” AVISO DE ABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/05.ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, COM MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, MONOBLOCO CONFECIONADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, CARACTERIZADOS E EQUIPADOS, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO I AO EDITAL. O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o segundo dia útil que antecede a data de abertura da licitação, das 09:00 às 15:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante o pagamento de R\$10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das 09h00 às 09h30 do DIA 22 DE SETEMBRO DE 2005. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10h00.

Osasco, 05 de setembro de 2005.

CRISTINA RAFFA VOLPI RAMOS

- Diretora DCLC -

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo: 04.504/2005; Contrato: 053/2005; Contratante; Município de Osasco; Contratada: ARC – Comércio, Construção e Administração de Serviços Ltda; Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de fiscalização eletrônica de velocidade e avanço do sinal vermelho; Vigência: 04 (quatro) meses.

Processo: 06.842/2005; Contrato: 079/2005; Contratante; Município de Osasco; Contratada: Trac Serviços, Comércio e Administração Ltda; Assunto: Serviços de locação de veículos; Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 12.324/2005; Contrato: 083/2005; Contratante; Município de Osasco; Contratada: João Garbin Neto; Assunto: Locação predial; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 12.252/1996 e anexo 17.402/1995; Termo: 049/2005; Locatário; Município de Osasco; Locadores: Pedro Baron e Eliza Proença Baron; Assunto: Aditamento ao contrato de locação predial n.º 5241/2000; Vigência: 01 (um) ano.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA INTERNA N.º 010/2005

Corregedoria Geral da GCMO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos processados, e, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar N.º 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna público o arquivamento do Processo arrolado abaixo:

Processo Interessados 046968/2002..... Wanderley Alves dos Santos
Antonio Aparecido Mascarenhas de Brito

Osasco, 30 de Agosto
de 2005.

PORTARIA INTERNA N.º 011/2005 Corregedoria Geral da GCMO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos apurados no P.D. n.º 15/2005, e, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar N.º 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna público a seguinte Decisão:

De acordo com a instauração de Sindicância em face do servidor GCM RIOLANDO JOSÉ DO VALLE, por entender que ele violou os seus deveres funcionais infringindo o artigo 19, XV da Lei Complementar n.º 129 de 10 de fevereiro de 2005.

Osasco, 30 de Agosto de 2005.

**BENEDITO DOMINGOS
MARIANO
Secretário/SGE-**

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria 022/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I- Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal JOSE CACHOEIRA DA SILVA, Matrícula n.º 16.067, cargo Classe Distinta – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito com base no(s) artigo(s) 7º e 19º, inciso(s) I, XIX, todos da Lei complementar n.º 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 023/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal ODAIR BERTELLI, Matrícula n.º 18.395, cargo INSPETOR – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito com base no(s) artigo(s) 7º e 18º, inciso(s) III, VI todos da Lei complementar n.º 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 024/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I- Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal VALDECI DURVAL PEDROZA, Matrícula n.º 26.206, cargo GCM - I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito com base no(s) artigo(s) 7º e 19º, inciso(s) I, XLII, todos da Lei complementar n.º 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 025/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I- Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal VALDECI DURVAL PEDROZA, Matrícula n.º 26.206 cargo GCM - I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO com base no(s) artigo(s) 7º e 19º, inciso(s) I, XLII, todos da Lei complementar n.º 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 026/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal FLORISVALDO ROCHA DA SILVA, Matrícula n.º 16.089, cargo GCM - I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena Suspensão de (05) dias convertido em multa com base no(s) artigo(s) 19º, inciso(s) II, todos da Lei complementar n.º 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 027/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I- Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal FLORISVALDO ROCHA DA SILVA, Matrícula nº 16.089, cargo GCM - I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de (10) dez dias de Suspensão convertido em multa com base no(s) artigo(s) 7º, 18º e 19º, inciso(s) III e XV, XV, todos da Lei complementar n.º 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 028/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I-Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 18.445, cargo GCM - I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Repreensão, com base no(s) artigo(s) 19º, inciso(s) XV, todos da Lei complementar n.º 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servi-

dor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 029/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I- Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal, VALDECI DURVAL PEDROZA, Matrícula n.º 26206, cargo GCM - I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Repreensão com base no(s) artigo(s) 7º e 19º, inciso(s) I e XLII, todos da Lei complementar n.º 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 030/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal VENILTON ARAÚJO ALENCAR, Matrícula n.º 18.602, cargo GCM - I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito com base no(s) artigo(s) 7º e 19º, inciso(s) I, XLII, todos da Lei complementar n.º 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se .

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recurso Humanos, e à Corregedoria Geral da Guar-

da Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua funcional.

Portaria 031/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I- Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal, VENILTON ARAÚJO ALENCAR, Matrícula nº 18.602, cargo GCM – I- Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Repreensão, com base no(s) artigo(s) 7º, 19º, inciso(s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 032/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,

Resolve:

I – Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal Venilton Araújo Alencar, Matrícula nº 18.602, cargo GCM-I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Repreensão, com base no(s) artigo(s) 7º e 19º, inciso(s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 033/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,

Resolve:

I – Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal ANTONIO DE JESUS MATOS, Matrícula nº, cargo Inspetor – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito, com base no(s) artigo(s) 18º, inciso(s) VI, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 034/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,

Resolve:

I – Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal CARLOS ROBERTO ALMEIDA, Matrícula nº 18.311, cargo GCM-I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito, com base no(s) artigo(s) 18º, inciso(s) VIII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 035/DSU/2005

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes

Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,

Resolve:

I – Aplicar ao(a) profissional da Guarda Civil Municipal MARCOS ANTONIO RODRIGUES, **Matrícula nº 19.020, cargo GCM-I – Guarda Civil Municipal, lotado(a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito, com base no(s) artigo(s) 7º e 19º, inciso(s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

II- Publique-se.

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

5.880/2005	Celso Pinto Braga ME
3.116/2005	New World English LTDA
6.552/2005	Estevo da Silva Alves ME
3.320/2005	JCA Gráfica e fotolito LTDA
7.081/2005	Hommar Serviços de Digitação LTDA
46778/2004	Activa formulas Farmácia de manipulação LTDA EPP 7914/
2005	Crédmax Corretora de seguros de vida LTDA
6834/2005	João Ricardo Marques Alves EPP
8537/2005	Tereza Fernandes Luiz
9717/2005	C.M Assistência Técnica de Elevadores LTDA ME
10547/2005	Riale Logística e Transporte LTDA EPP
34070/2002	Solo-Serv. Médicos Especializados de Osasco S/C LTDA
29693/1999	Sindicato dos Trabalhadores Comercio Min. E Deriv. Petróleo do Estado de S.P.
44106/2002	Silvia Batista dos Santos ME

Processos DEFERIDOS de Deslacre

Número	Interessado
010.767/2004	Bar e Lanchonete Tia Nice Diversão Eletrônica
003.34/2005	Ary Pereira da Cruz Oficina

Processos INDEFERIDOS de Pedido de Uso de Box

Número	Interessado
004.687/2004	Rodrigo Cintra Rodrigues
4064/2004	I Iha do Coco

Processos INDEFERIDOS de Pedido de Aumento da Área do Sacolão Pestana :

Número	Interessado
017.677/2004	Sacolão Pestana
018.185/2004	Severino Jose do Nascimento

Processos para publicação de ERRATA como INDEFERIDO sendo que o correto é DEFERIDO de Licença de Funcionamento no IOMO 432/05 :

Número	Interessado
025.174/2003	Alberto Carlos de Lima ME
016.177/2003	Maria Helena Ventura Lippo ME
003.285/2003	Osa Bra Viagens de Turismo LTDA
019.260/2004	Mastersoft Consultoria e Desenvol. Sistemas Informatica LTDA

Alcides Edílio Valente
Secretário Municipal
SICA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

Processos INDEFERIDOS de Cancelamento de Auto de Multa:

Número	Interessado
15788/2004	Big King Auto Posto LTDA
19847/2004	Humberto Fernandes dos Santos

Processos DEFERIDOS de Licença de Funcionamento:

Número	Interessado
14.612/1998	Euclides Marinho Padilha ME
6.679/1998	Célia Maria Garcia de Souza
36.120/1999	Editora Abril S/A
31.129/2000	BRLD Serviços de Informática LTDA
23.572/2000	Campesina Veículos LTDA
22820/2002	Romano Mat para Const LTDA
9.14/2000	Centro Automotivo Telezynski E Lopes LTDA
18.850/2001	Sênior Serviços Empresariais SC LTDA ME
30.804/2001	Sebastião Grangeiro da Silva
12.677/2001	Bar e Lanches Recreação LTDA ME
39.038/2001	Padaria e Confeitaria Giroto LTDA
46.624/2002	Maria de Lourdes Garcjada Silva
43.109/2002	Maria Luiza Veloso de Almeida
44.713/2002	Proaction Merchanding Comércio e Representação LTDA EPP
43.502/2002	ACB Aparelhos Auditivo LTDA
29.477/2002	Global Concept Latinamérica LTDA.
40.322/2002	Marlene Alavarse Guido
31.115/2002	Raquel Mori Gonçalves
48.179/2002	KT Imóvel S/C LTDA.
43.064/2002	Maria Regina Tiekko kurimori
14.823/2003	Ligue Delicias Comercial LTDA- ME
16.846/2003	Diva Carlos Neto e Neto
16.396/2003	Artographia Gráfica LTDA
25.264/2003	Janilder Roberto Bunert
9.765/2003	Fábrica de Móveis e Estofados Itaboraí LTDA
14.427/2003	Valéria Regina Lopes Vigilante
17.344/2003	Jorge Antonio Lopes
16.847/2003	Kátia Regina Escobar de Almeida
17.013/2003	Ricardo Kawaoka Miyake
17.346/2003	Antonio Augusto Lopes Sampaio
22.924/2003	Sérgio Wanderley Xavier Carneiro
3.915/2004	Express Dsit Log Imp Exp Comércio Materiais Elétricos
17.967/2004	Centro Automotivo Cris LTDA
8.471/2004	Localiza Rent Car S/A
18.652/2004	Cleber Silva Cortez
14.608/2004	Rute Margarette da Silva
14.557/2004	Água Limpe Lavanderia LTDA ME
7.818/2004	Banco Itaú
16.640/2004	Crisgil Distribuidora de Cosméticos LTDA.
19.411/2004	Mayra Gricoli Iokoi ME
5.646/2005	Zapt Sistemas Cõnsul. EM Inf. Comércio

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Processo de Compras nº 0240/05

Carta Convite nº 012/05
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Laboratório de Eletrônica da Unidade I e II
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente certame, o que faço amparado no parecer da Nobre Assessoria Jurídica. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 01 de setembro de 2005.

Dirce Gomes
Presidente

Processo de Compras n.º 0240/05 Carta Convite n.º 012/05 Objeto: Aquisição de Impressora Braille

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto acima, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, em favor da empresa ROF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de total de R\$ 79.801,76 (setenta e nove mil oitocentos e hum reais e setenta e seis centavos).

Osasco, 01 de setembro de 2005.

Hamilton Espejo
Presidente da Comissão de Licitações

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

MANOEL MIGUEL NETO - Profissão-segurança- Civil-solteiro-Naturalidade-União - dos - Palmares,-UF-AL- Data-Nascimento: - 13/05/1981-Endereço.-à - Rua - Manaus - Viela - 05 - nº - 20 - Jardim - Rochdale - Osasco-Filiação - Pai: - MANOEL - MIGUEL - FILHO -Mãe: MARIA JOSÉ- BATISTA- DA SILVA - Noiva- MARCIA ARRUDA DOS SANTOS - Profissão-do - lar- Civil-solteira-Naturalidade-1º - Subdistrito - de - Osasco, -UF-SP- Data-Nascimento: - 25/08/1976-Endereço.-à - Rua - Manaus - Viela - 05 - nº - 20 - Jardim - Rochdale - Osasco cFiliação - Pai: - ROQUE - MAXIMO - DOS - SANTOS - Mãe: - CLARICE - ARRUDA-06/9/05

Noivo- GILSON - DOS - SANTOS - SOARES-Profissão-auxiliar - de - Expedição-Civil-solteiro-Naturalidade-1º - Subdistrito - de - Osasco, -UF-SP- Data-Nascimento: - 17/02/1982-Endereço.-à- Rua- Belmiro - Alves - da - Silva - nº - 853 - Jardim - Helena - Maria-Osasco -Filiação - Pai: - PEDRO - DA - PAZ - SOARES -Mãe: - MARIA - DINALVA - SANTOS - SOARES-Noiva- ANA - PAULA - DE - SOUSA - MUNIZ-Profissão-do - lar- Civil-solteira-Naturalidade-Itacarambí,-UF-MG- Data-Nascimento: - 02/07/1986-Endereço.-à- Rua- Belmiro - Alves - da - Silva - nº - 853 - Jardim - Helena - Maria-Osasco -Filiação - Pai: -Mãe: - ANISIA - DE - SOUSA - MUNIZ-06/9/05

Noivo- CÍCERO - JOÃO - DE - CARVALHO-Profissão-autonomo - Civil-solteiro-Naturalidade-Wenceslau - Braz, -UF-PR- Data-Nascimento: - 18/10/1976-Endereço.-à- Rua- Leonardo- Nogueira- Teles- nº- 230

- Jardim - D'Avila-Osasco -Filiação - Pai: - JOÃO - CLEMENTINO - DE - CARVALHO - Mãe: - DORALICE - CAETANO - DE - CARVALHO - Noiva- ADRIANA - DE - CARVALHO - SILVA -Profissão-do - lar- - Civil-solteira-Naturalidade-Lagoa - dos - Gatos, -UF-PE- Data-Nascimento: - 10/11/1979-Endereço.-à- Rua- Leonardo- Nogueira- Teles- nº- 230 - Jardim - D'Avila-Osasco -Filiação - Pai: - SEVERINO - AMARO - DA - SILVA- Mãe: - REGINA - FELICIDADE - DE - CARVALHO - SILVA - 06/9/05

Noivo- ALEXANDRE - ALVES - DE - JESUS-Profissão-conferente-Estado Civil-solteiro-Naturalidade-Subdistrito - Vila - Madalena-São - Paulo,-UF-SP- Data-Nascimento: - 07/07/1982-Endereço.-à - Rua - Sérgio - Ribeiro - da - Silva - nº - 39 - Jardim - Bonança - Osasco-Filiação - Pai: - DIVINO - ALEXANDRE - DE - JESUS -Mãe: - GERALDA - LUIZA - ALVES - ALEXANDRE -Noiva- JOICE - FERREIRA-Profissão-do - lar - Civil-solteira-Naturalidade-Osasco, -UF-SP- Data-Nascimento: - 02/10/1980-Endereço.-à - Rua - Sérgio - Ribeiro - da - Silva - nº - 39 - Jardim - Bonança - Osasco-Filiação - Pai: -Mãe: - IVANI - FERREIRA - DE - SOUZA- -06/9/05

Se - alguém - souber - de - algum - impedimento, - oponha-o - na - forma - da - lei.-Lavro - o - presente - para - ser - publicado - na - Imprensa - Oficial - do - Município-de - Osasco - SP.--
KATIA - REGINA - MENEGUIN- ESCREVENTE - AUTORIZADA

ACESSE O SITE DA PREFEITURA

www.osasco.sp.gov.br